

Socioambiental



POL-0001

DATA 26/04/2021

ideal

Política - Socioambiental

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------|----------|
| PARTE I – IDENTIFICAÇÃO | 3 |
| 1. OBJETIVO | 3 |
| 2. ABRANGÊNCIA | 3 |
| 3. ALÇADAS DE APROVAÇÃO | 3 |
| 4. RESUMO DA REVISÃO | 3 |
| PARTE II – CONTEÚDO | 4 |
| 1. INTRODUÇÃO | 4 |
| 2. DIRETRIZES | 4 |

Política - Socioambiental

PARTE I – IDENTIFICAÇÃO**1. OBJETIVO**

- 1.1. Esta Política destina-se a atender a Resolução nº. 4327 do Banco Central do Brasil, de 25 de abril de 2014, conforme alterada, que dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e
- 1.2. A Corretora, pautada pelos princípios de ética dispostos em seu Código, se compromete a atuar com responsabilidade socioambiental, objetivando colaborar com o desenvolvimento econômico e social do mercado brasileiro, observando as necessidades do seu negócio, a complexidade de produtos e serviços oferecidos, bem como os aspectos legais e regulamentares aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores que atuam pela Corretora.

3. ALÇADAS DE APROVAÇÃO

- 3.1. Compliance e Recursos Humanos – responsáveis por manter e revisar a cada 5 (cinco) anos o teor desta Política, e a assegurar o cumprimento da mesma pelos Colaboradores da Corretora; e
- 3.2. Diretoria – responsável por aprovar esta Política e suas revisões.

4. RESUMO DA REVISÃO

- 4.1. 01/11/2018 – Versão Original;
- 4.2. 07/08/2019 – Versão 2.0;
- 4.3. 26/04/2021 – Versão 3.0; e
- 4.4. A revisão desta Política será realizada a cada 5 (cinco) anos, ou em menor periodicidade se assim requerido pela Diretoria ou pelas áreas de Recursos Humanos e de Compliance.

Política - Socioambiental

PARTE II – CONTEÚDO

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Esta Política busca formalizar diretrizes pertinentes às práticas socioambientais nos produtos e serviços comercializados pela Corretora, bem como na relação com as Partes Interessadas, visando concretizar o seu compromisso com o desenvolvimento sustentável; e
- 1.2. A PRSA contém princípios e diretrizes que norteiem as ações de natureza socioambiental nos negócios e na relação com as Partes Interessadas da Corretora.

2. DIRETRIZES

- 2.1. Esta Política leva em consideração principalmente os princípios de relevância e proporcionalidade para estabelecer suas diretrizes. Além desses princípios, é pautada pela busca constante de ética e transparência nas relações com a comunidade, respeitando os direitos humanos e praticando o desenvolvimento sustentável;
- 2.2. Princípios da PRSA
 - 2.2.1. Transparência – Disponibilizar, de forma clara, objetiva e tempestiva, informações obrigatórias e não obrigatórias para as Partes Interessadas, com o objetivo de manter a transparência e o clima de confiança nos ambientes internos e externos;
 - 2.2.2. Equidade – Tratar de maneira igualitária e justa todos os indivíduos que mantem relacionamento com a Corretora, ou seja, as Partes Interessadas, Colaboradores, entre outros;
 - 2.2.3. Prestação de contas (accountability) – Os acionistas e administradores tem o compromisso de agir com ética e lisura devendo prestar contas de sua atuação, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões; e
 - 2.2.4. Responsabilidade corporativa – Os acionistas e administradores devem zelar pela perenidade da Corretora, atuando conforme as regulamentações e legislações do mercado de atuação.
- 2.3. Governança Corporativa
 - 2.3.1. Atuar na manutenção de uma estrutura compatível com a natureza de seus negócios, com a complexidade de produtos e serviços ofertados e, com os processos e sistemas adotados; e
 - 2.3.2. Atuar no registro de perdas materializadas, decorrentes de ações judiciais e administrativas originadas de questões socioambientais, quando houver.
- 2.4. Produtos e Serviços
 - 2.4.1. Garantir a melhoria contínua na prestação de serviços, bem como na oferta dos produtos aos clientes;
 - 2.4.2. Assegurar que as informações referentes a produtos e serviços, sejam corretas, claras e completas;
 - 2.4.3. Atuar no processo de avaliação dos produtos e serviços, levando em consideração as exigências legais, visando com isso identificar de forma preventiva a finalidade de utilização dos recursos financeiros pelos tomadores e a exposição ao risco socioambiental; e
 - 2.4.4. Atuar na adequação dos procedimentos pertinentes à formalização dos produtos e serviços sujeitos ao gerenciamento socioambiental.
- 2.5. Partes Interessadas
 - 2.5.1. Tratar as Partes Interessadas com justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade, repudiando todas as formas de preconceitos e constrangimentos;
 - 2.5.2. Atuar no desenvolvimento de ações que valorizem os Colaboradores no ambiente de trabalho;

Política - Socioambiental

- 2.5.3. Atuar na avaliação, no monitoramento e na gestão dos Manuais e critérios para priorizar a contratação de fornecedores que atendam plenamente aos princípios desta Política;
- 2.5.4. Atuar no contato respeitoso com os clientes, transmitindo a estes as informações necessárias para a contratação consciente de produtos e serviços; e
- 2.5.5. Atuar na divulgação, para os investidores, de informações sobre a atuação da Corretora no mercado.
- 2.6. Direitos Humanos e Relações de Trabalho
- 2.6.1. Garantir a existência: de um ambiente de trabalho digno, sem discriminação de sexo, cor, raça, crença, orientação sexual; de uma remuneração justa; da segurança laboral; das condições de saúde; da erradicação do trabalho forçado, infantil, análogo ao escravo; e
- 2.6.2. Atuar na orientação e disseminação de princípios éticos voltados para a proteção dos clientes, disponibilizando para isso canal adequado que tem como objetivo defender os direitos dos clientes de maneira imparcial e independente.
- 2.7. Responsabilidades do Comitê Socioambiental e de Recursos Humanos
- 2.7.1. Aprovar a inclusão de ações corporativas de caráter socioambiental;
- 2.7.2. Aprovar exceções nas rotinas socioambientais;
- 2.7.3. Deliberar, desde que referida sessão deliberativa conte com a participação da integralidade da Diretoria, quanto a inclusão, alteração ou remoção de medidas de natureza socioambiental do plano de ação;
- 2.7.3.1. As sessões deliberativas do comitê referenciadas no item acima deverão ser formalizadas em ata com a assinatura física, digital ou eletrônica de no mínimo dois Diretores; e
- 2.7.4. Acompanhar a implementação do plano de ação socioambiental anual.
- 2.8. Responsabilidades da Diretoria
- 2.8.1. Manter estrutura de governança compatível com os negócios da Corretora;
- 2.8.2. Incentivar a capacitação técnica dos profissionais tornando-os mais aptos ao desenvolvimento de suas atividades;
- 2.8.3. Acompanhar de forma constante a aplicação da legislação socioambiental vigente às atividades de negócio desenvolvidas pela Corretora;
- 2.8.4. Evitar manter relações comerciais com empresas envolvidas com a prática de crimes ambientais ou com trabalho análogo ao escravo ou infantil;
- 2.8.5. Efetuar a gestão dos impactos ambientais, adotando políticas internas que visem incluir práticas de consumo consciente dos recursos naturais e materiais;
- 2.8.6. Criação de medidas, estratégias e ações de sustentabilidade corporativa, envolvendo as questões de desenvolvimento econômico e balanceando com a responsabilidade socioambiental;
- 2.8.7. Deliberar, aprovar ou rejeitar os planos anuais e relatórios semestrais de Responsabilidade Socioambiental; e
- 2.8.8. Em cumprimento com à Resolução n 4.327 de 25 de abril de 2014, manter Diretor Responsável pelo cumprimento desta Política, assegurar sua divulgação interna e externa, e manter documentação relativa à esta Política à disposição do Banco Central do Brasil.
- 2.9. Responsabilidades de Compliance e Controles Internos

Política - Socioambiental

- 2.9.1. Periodicamente, efetuar testes de aderência aos princípios desta Política;
- 2.9.2. Desenvolver e implantar planos de ação a fim de corrigir deficiências apontadas nos testes verificação;
- 2.9.3. Apoiar as áreas funcionais na implementação desta Política;
- 2.9.4. Acompanhar a conformidade e o cumprimento das legislações aplicáveis, das leis e normativas nacionais relacionadas a questões socioambientais; e
- 2.9.5. Promover sinergia entre a comunidade, o meio Ambiente e a Corretora, garantindo que todo relacionamento entre ambiente, clientes e Colaboradores seja pautado pelas políticas e cultura da Corretora.

2.10. Responsabilidades de Recursos Humanos

- 2.10.1. Desenvolvimento de programas socioambientais, incluindo Jovem Aprendiz e Pessoas com Deficiência (quando aplicáveis), bem como acompanhamento de demais questões sociais envolvendo os seus Colaboradores;
- 2.10.2. Promover sinergia entre a comunidade, o meio Ambiente e a Corretora, garantindo que todo relacionamento entre ambiente, clientes e Colaboradores seja pautado pelas políticas e cultura da Corretora; e
- 2.10.3. Atuar na aplicação de treinamento, aos Colaboradores, sobre diretrizes socioambientais em conjunto com a área de Compliance.
- 2.10.4. Auxiliar o Diretor Responsável pela PRSA com a elaboração do plano de ação socioambiental anual, que deverá conter no mínimo os objetivos, diretrizes e ações socioambientais em conformidade com esta Política e a regulamentação aplicável;
 - 2.10.4.1. Prazo: Disponibilizar para a aprovação da Diretoria, até o último dia útil do mês de março, o plano de ação socioambiental do ano corrente; e
 - 2.10.4.2. Divulgação: Tão logo seja aprovado o plano anual este deverá ser divulgado aos Colaboradores da Corretora.
- 2.10.5. Auxiliar o Diretor Responsável pela PRSA com a elaboração dos relatórios socioambientais semestrais, que deverá conter informações sobre o andamento do plano de ação anual e informações sobre as atividades, projetos e ações realizados no semestre anterior; e
 - 2.10.5.1. Prazo: Disponibilizar para a aprovação da Diretoria até o último dia útil do mês de março, o relatório socioambiental referente ao semestre do ano anterior, e até o último dia útil do mês de setembro, o relatório socioambiental referente ao 1º semestre do ano corrente.

2.11. Responsabilidades do Jurídico

- 2.11.1. Gerenciamento de possíveis perdas e danos decorrentes de processos judiciais, administrativos ou regulatórios contra a Corretora, relacionadas a questões socioambientais, envolvendo seus clientes e Colaboradores; e
- 2.11.2. Revisar os contratos negociados em nome da Corretora incluindo redação que estabeleça cumprimento das práticas socioambientais previstas na regulamentação aplicável.

2.12. Responsabilidades dos Colaboradores

- 2.12.1. Todos os Colaboradores são responsáveis pelo cumprimento e disseminação dos princípios e diretrizes desta Política.